



ACERBI CAMPAGNARO  
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CASA CRUZEIRO.

PERÍODO: OUTUBRO 2020

15.DEZEMBRO.2020

# SUMÁRIO



1. Introdução .....	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações gerais .....	pg 5
3.1 Informações contábeis .....	pg 6
3.2 Informações financeiras .....	pg 11
4. Informações específicas .....	pg 14
4.1 Retração do consumo.....	pg 14
4.2 Falta de capital de giro próprio.....	pg 15
4.3 Falha nos procedimentos internos.....	pg 16
5. Cronograma processual .....	pg17
6. Conclusão .....	pg 18

# .1 INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA, JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, POSTO LAVAJATO LTDA e POSTO TERMINAL LTDA – Em Recuperação Judicial (doravante denominadas apenas GRUPO CASA CRUZEIRO), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente ao mês de **outubro de 2020**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pelas Recuperandas, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n. 11.101/2005.

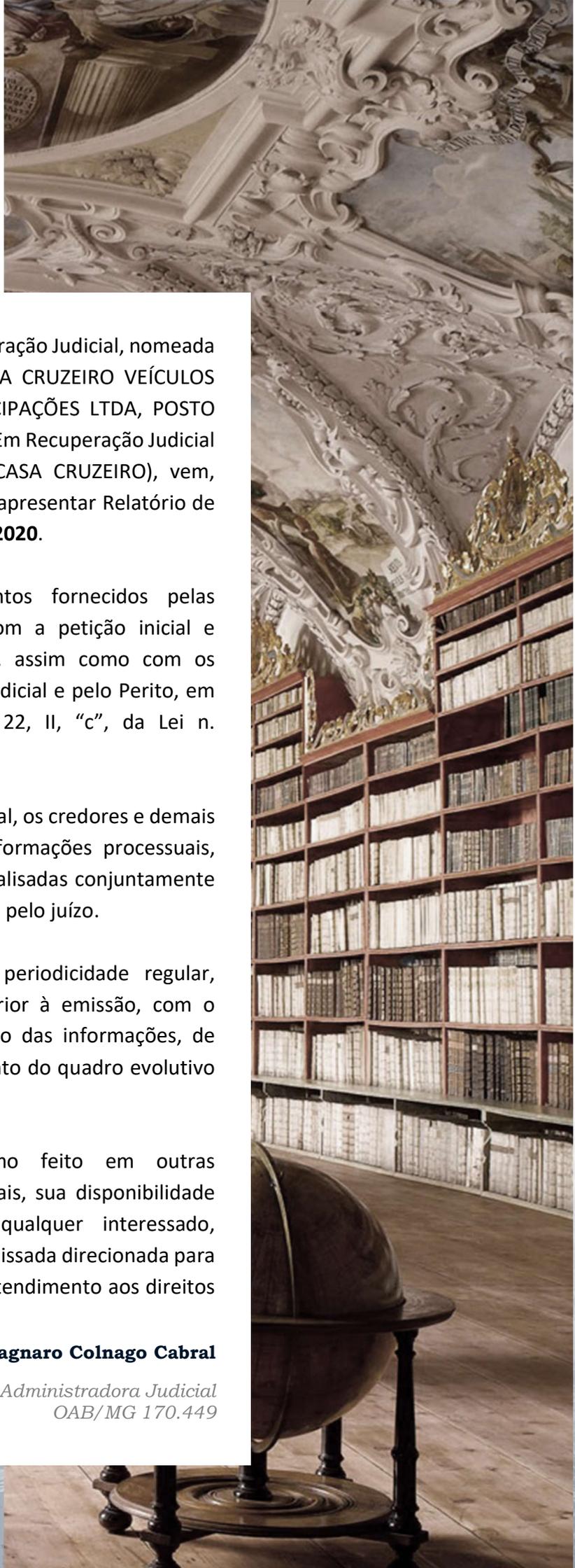
A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observa periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial  
OAB/MG 170.449*



## .2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O GRUPO CASA CRUZEIRO formulou pedido de recuperação judicial em 28 de junho de 2019, tendo seu processamento sido deferido em 31 de julho de 2019, pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG, no processo n.º 5004386-80.2019.8.13.0261.

Fundado em 1973, o GRUPO CASA CRUZEIRO começou atuando no segmento de peças, acessórios e serviços para o ramo automotivo, tendo em seguida, ampliado sua rede de operação para o ramo de combustíveis. Após anos de funcionamento, o grupo estabeleceu parceria com a General Motors (GM), na condição de concessionária.

Foram apontadas como causas da crise econômica do grupo as seguintes circunstâncias:

- Abrupta redução da demanda do consumo no mercado brasileiro;
- Falta de capital de giro próprio;
- Custo elevado do crédito no mercado financeiro;
- Queda nas vendas devido à restrição de crédito ao consumidor final; e
- Falha nos procedimentos internos.

Registra-se que o processo se encontra em fase de consolidação do quadro-geral de credores, que se dará após o julgamento das impugnações judiciais apresentadas.

Segue abaixo linha do tempo, indicativa dos principais atos ocorridos na recuperação judicial.



### .3

## INFORMAÇÕES GERAIS

O presente relatório consolida informações contábeis e financeiras das empresas que compõem o GRUPO CASA CRUZEIRO, ponderando-se que grande parte das contas analisadas são exclusivas de uma única Recuperanda, qual seja, a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.

Tal medida decorre, a propósito, da percepção de que, no período analisado, o faturamento total das Recuperandas foi, em sua maioria, proveniente da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA., dado que as demais empresas pertencentes ao Grupo não tiveram movimentações financeiras relevantes.

É evidente, destarte, que tal fato haverá de ser sopesado no exame dos indicadores mencionados neste relatório.

### 3.1 Informações contábeis

Em análise da rubrica “Caixa” do GRUPO CASA CRUZEIRO, verifica-se que esta apresentou aumento de 13,57% (treze vírgula cinquenta e sete por cento), saindo de R\$ 140.861,92 (cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para R\$ 159.979,56 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Visando pormenorizar a referida conta, é de se ver que 88,26% (oitenta e oito vírgula vinte e seis por cento) do caixa total do Grupo se refere à CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA., ao passo que 11,74% (onze vírgula setenta e quatro por cento) são alusivos à JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Outrossim, o POSTO TERMINAL LTDA. e a LAVA JATO LTDA. não contribuíram para formar o valor da rubrica em comento.



\*Valores em milhares de reais.

Outra rubrica a ser analisada diz respeito à conta “*Imobilizado*”, formada pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da sociedade, sendo relevante pontuar que, dentre os motivos que ocasionaram a sua redução, está a própria depreciação de bens.

Dessa forma, em análise da rubrica “*Imobilizado*” do GRUPO CASA CRUZEIRO, percebe-se que a referida subscrição apresentou pouca variação, saindo de R\$ 2.026.767,56 (dois milhões, vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 2.025.601,22 (dois milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos).

É importante mencionar que, do total de R\$ 2.025.601,22 (dois milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos), o percentual de 89,45% (oitenta e nove vírgula quarenta e cinco por cento) se refere à JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; 7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento) ao POSTO TERMINAL LTDA.; 2,09% (dois vírgula zero nove por cento) à CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.; e 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento) ao POSTO LAVA JATO LTDA.



\*Valores em milhares de reais.

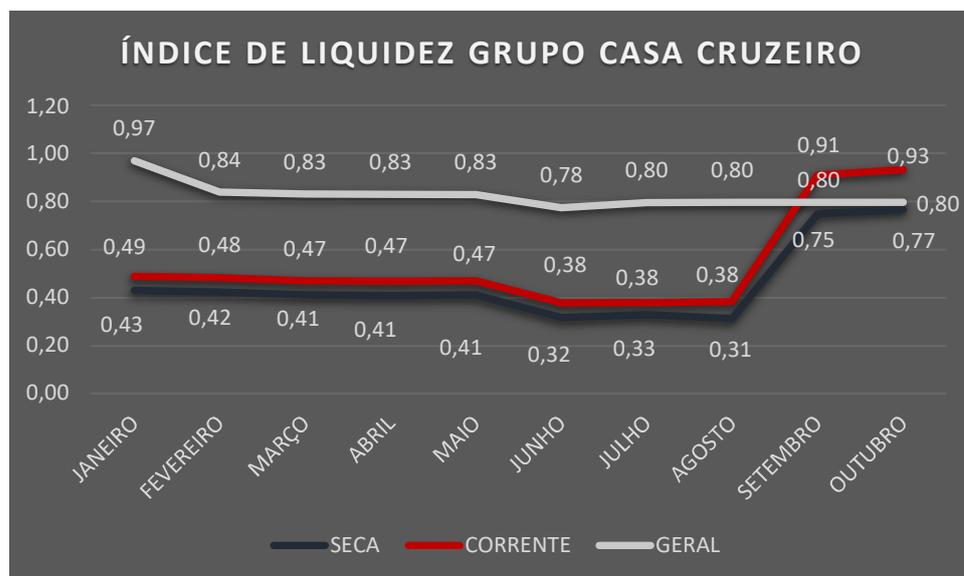
Ainda no âmbito das informações contábeis, observa-se que, no período avaliado, houve redução de 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) na rubrica "Direitos a receber" do GRUPO CASA CRUZEIRO, saindo de R\$ 5.184.635,84 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 5.134.190,87 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos).



\*Valores em milhares de reais.

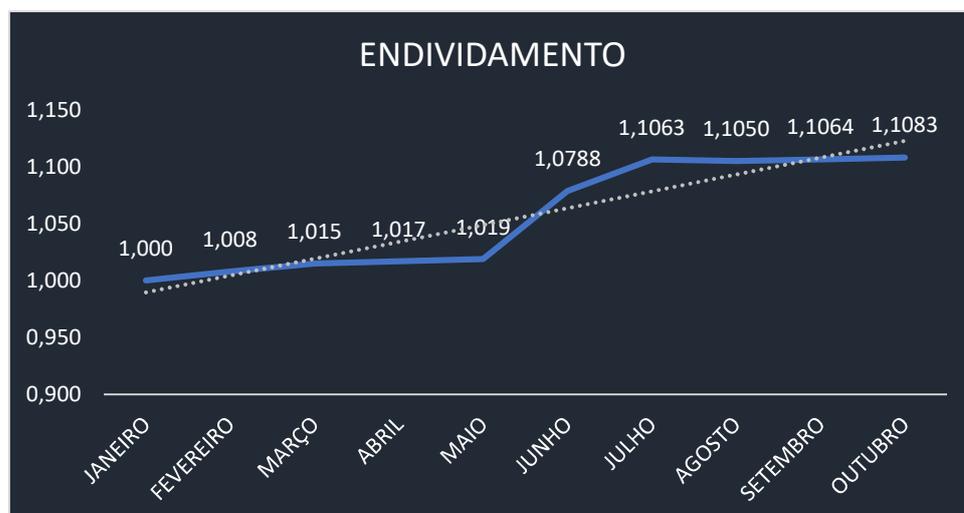
O exame dos números de tal rubrica permite a conclusão de que estão sendo tomadas medidas para que os valores sejam reduzidos, de forma a reforçar o caixa e, conseqüentemente, gerar capital para financiar suas atividades econômicas.

Destarte, finalizando as informações contábeis, destaca-se que os índices de liquidez do GRUPO CASA CRUZEIRO, após aumento ocorrido entre os meses de agosto e setembro de 2020, devido a reclassificação da conta “Títulos a pagar veículos novos” do Passivo Circulante para Passivo Não Circulante, apresentaram variações irrelevantes no mês de outubro.



Índice ideal 1, quanto maior melhor

Sobre o endividamento, tal índice apresentou aumento de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento), se mantendo acima do valor de referência 1 (um), evidenciando que as Recuperandas ainda dependem do capital de terceiros para financiar suas atividades econômicas.



Índice ideal 1, quanto menor melhor

O capital de giro é o dinheiro necessário para custear a continuidade e o funcionamento da empresa, pois é a diferença entre os recursos disponíveis em caixa e a soma das despesas e contas a pagar.

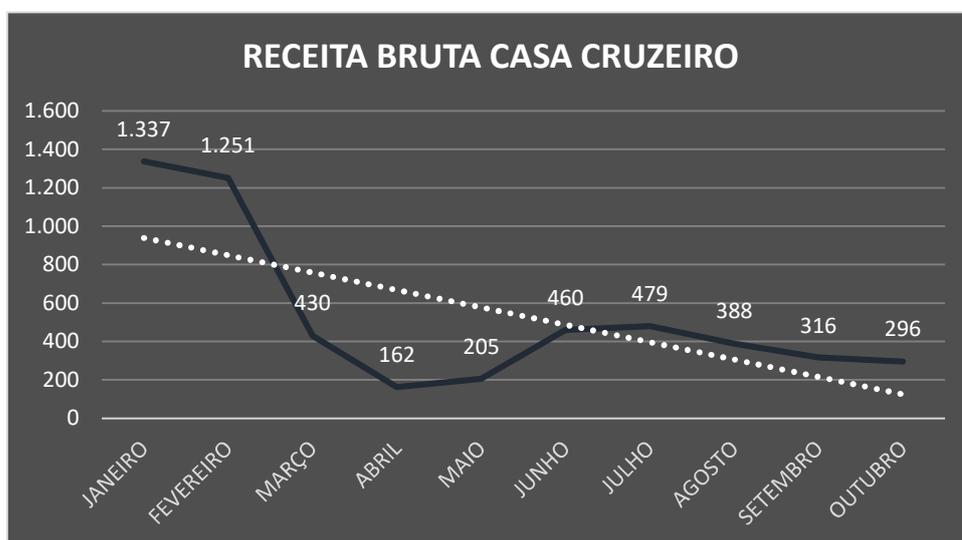
Sobre o capital de giro da Recuperanda, ainda podem ser constatados registros negativos em outubro de 2020, porém, apesar do resultado negativo, a Recuperanda tem conseguido reverter tal quadro, saindo de - R\$ 462.322,31 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) para -R\$ 352.059,52 (trezentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).



\*Valores em milhares de reais.

## 3.2 Informações financeiras

Com base na demonstração de resultado do exercício da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA., a conta “*Receita Bruta*” apresentou queda de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), saindo de R\$ 315.967,48 (trezentos e quinze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 295.546,72 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).



\*Valores em milhares de reais.

Do total da receita bruta auferida em outubro, 60,28% (sessenta vírgula vinte e oito por cento) se refere à venda de veículos usados; 27,85% (vinte e sete vírgula oitenta e cinco por cento) à venda de peças e acessórios; e 11,87% (onze vírgula oitenta e sete por cento) a serviços.

Conforme nota explicativa da Recuperanda, desde julho de 2020, o faturamento vem apresentando queda, pois a montadora General Motors está com baixa produção de veículos, peças e acessórios, de modo que configurada a falta de mercadorias, o que impede a realização de vendas mesmo havendo demanda e, consequentemente, queda do faturamento.

Com intuito de reverter tal situação, a Recuperanda está realizando promoções de fim de ano para revisões regulares de veículos.

Ademais, foi retomada a compra de carros para vendas a pronta entrega, além de investimentos em marketing digital e propagandas.

Ainda da análise do resultado do GRUPO CASA CRUZEIRO, pode ser observado um aumento do saldo negativo entre setembro e outubro de 2020, saindo de - R\$ 34.699,16 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) para - R\$ 60.544,35 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

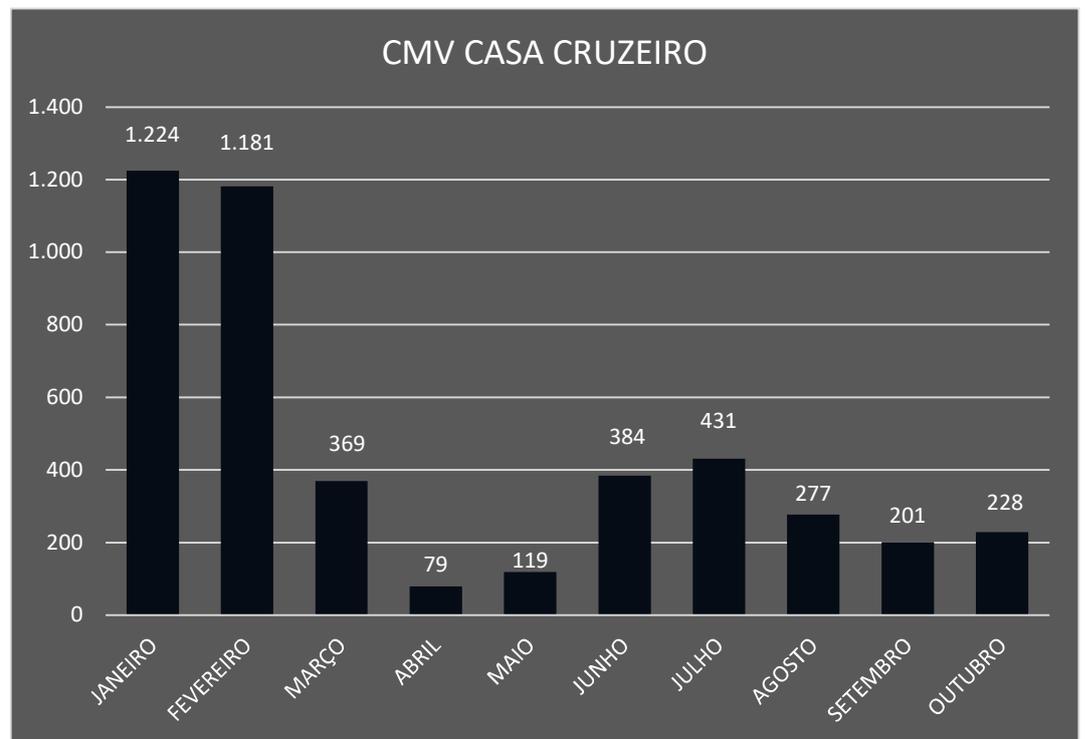


\*Valores em milhares de reais.

O prejuízo apurado no período se deu em função da queda do faturamento e do aumento das despesas.

Ademais, acerca das informações financeiras, a conta “*Custo de Mercadoria Vendida – CMV*” apresentou aumento de 13,54% (treze vírgula cinquenta e quatro por cento), saindo de R\$ 201.085,09 (duzentos e um mil, oitenta e cinco reais e nove centavos) para R\$ 228.321,22 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Desse modo, o “*Custo de Mercadoria Vendida*” representou 77,25% (setenta e sete vírgula vinte e cinco por cento) do faturamento total.



\*Valores em milhares de reais.

Ante à aferição de tais percentuais, verifica-se que é importante a adoção de política de redução de despesas, mediante planejamento e gerenciamento dos custos diretos e indiretos, buscando o aumento do resultado com consequente reestruturação da Recuperanda no processo de recuperação judicial.

## .4

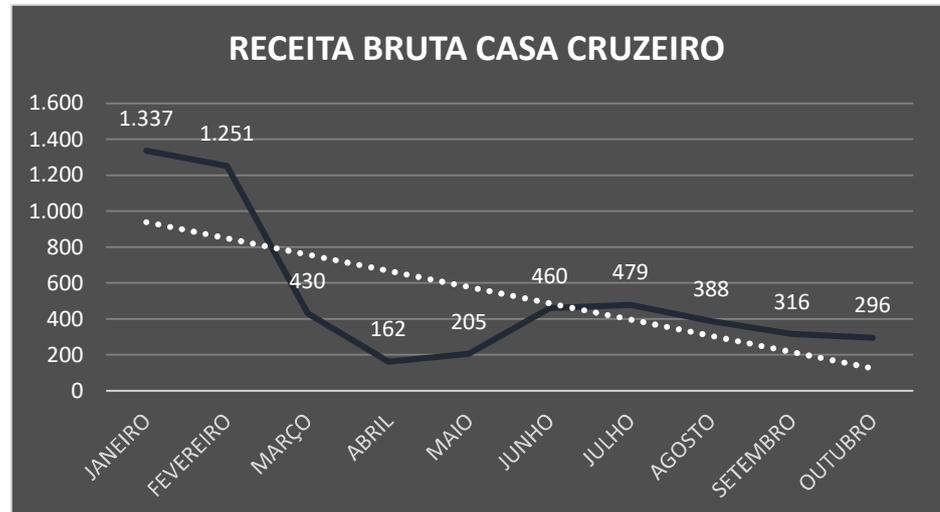
## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

### 4.1 Retração do consumo

No tocante às causas que ensejaram o pedido de recuperação judicial do GRUPO CASA CRUZEIRO, pode ser citado como fator principal a retração do consumo no mercado brasileiro nos últimos anos.

Partindo dessa premissa, constatou-se que em janeiro as Recuperandas apresentaram faturamento na cifra de R\$ 1.337.392,63 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), o qual demonstrava retomada das atividades.

Contudo, em outubro, a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA., única empresa do grupo que demonstra faturamento, apresentou queda de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), em relação ao mês anterior, atingindo cifra de R\$ 295.546,72 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).



\*Valores em milhares de reais.

O motivo para retração do faturamento bruto da Recuperanda, conforme nota explicativa, é a produção baixa de veículos, peças e acessórios, impossibilitando as vendas, o que se soma à crise do varejo retratada pela substancial queda da demanda.

## 4.2 Falta de capital de giro próprio

Citada também como uma das causas ensejadoras do pedido de recuperação judicial, a falta de capital de giro motivou a captação de recursos de terceiros mediante empréstimos.

Como pode ser observado no gráfico abaixo, o capital de giro do GRUPO CASA CRUZEIRO ainda vem apresentando resultado negativo, porém vem apresentando melhora gradativa em relação ao mês anterior, perfazendo saldo negativo de - R\$ 352.059,52 (trezentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).



\*Valores em milhares de reais.

### 4.3 Falha nos procedimentos internos

Os procedimentos internos de uma empresa representam conjunto de ações que possibilitam segurança nos aspectos lógicos e técnicos das atividades desempenhadas, visando estabelecer maior eficiência em suas operações, de modo a facilitar a gestão dos sócios, auxiliando o alcance de resultados positivos.

Estabelecida essa premissa, foi identificada pelas Recuperandas, como uma das causas que ensejou sua crise, a falha nos procedimentos internos.

Com o intuito de sanar esse óbice e recuperar as empresas, houve profissionalização da gestão administrativa pelo desenvolvimento de processos voltados a novas metodologias de trabalho, além de projeções de metas e resultados a serem atingidos.

Nesse sentido, também houve a implementação de programa de redução de custos, readequando o quadro de funcionários e criando um controle rigoroso de receita, estoque e logística, o que gerou resultado positivo no mês em análise.

## .5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5004386-80.2019.8.13.0261

RECUPERANDAS: GRUPO CASA CRUZEIRO

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
24/06/2019	Ajuizamento do pedido de recuperação	
31/07/2019	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
31/07/2019	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
18/09/2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
02/10/2019	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
08/10/2019	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
07/11/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
07/12/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
18/12/2019	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
28/12/2019	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º § 2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia-Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia-Geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
27/01/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

## .5 CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis do GRUPO CASA CRUZEIRO permite identificar que, após os índices apresentarem variações relevantes entre agosto e setembro, em outubro as variações foram ínfimas.

Ademais, as Recuperandas apresentaram queda no faturamento bruto de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento).

Considerando a queda do faturamento e o resultado apurado, a Recuperanda passou a investir em marketing digital e propaganda, criou promoções de fim de ano para revisões regulares de veículos, além de comprar carros para realizar vendas pronta entrega.

Por estes fundamentos, conclui esta Administradora Judicial pela necessidade de se intensificar a adequação dos processos adotados pelas Recuperandas, a fim de viabilizar sua reestruturação empresarial.

Belo Horizonte/MG, 15 de dezembro de 2020.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial  
OAB/MG 170.449*